## DECRETO № 1.308 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos da área do magistrério e contém outras providências.

O Prefeito de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, Jerônimo Santana Neto, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 007 de 17 de outubro de 2006 que "Dispõe sobe o plano de carreira e remuneração do magistério Público de Comendador Gomes":

Considerando a Lei Complementar nº 005 de 04 de setembro de 2006 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos de Comendador Gomes, suas autarquias, Fundações e Câmara Municipal, revoga a Lei 525 de 16 de junho de 1972 e dá outras providências";

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008;

## **DECRETA**

**Art 1°.** Fica autorizado o enquadramento dos servidores públicos no Plano de Carreira do Magistério, conforme tabela anexa à Lei Complementar nº 007/2006.

Parágrafo único –O valor inicial da carreira de professor é o estabelecido pela Lei 11.738/2008 e divulgado pelo Ministério da Eucação e Cultura – MEC.

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento dos valores retroativos de janeiro de 2020 a novembro de 2021.

**Parágrafo único –** Os valores retroativos devem ser pagos sobre o vencimento, progressão, quinquênio e gratificações previstas no artigo 29 I da Lei Complementr nº 007/2006.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 09 de dezembro de 2021.

JERÔNIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal